

LEI Nº 27/90



EMENTA: denominações de artérias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo, as seguintes artérias públicas localizadas na Vila de Fazenda Nova, 2º Distrito do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco:

I - RUA ANTONIO LOPES JORDÃO, a rua existente na Vila de Fazenda Nova, localizada no término da Rua Coronel Limeira seguindo por ambos os lados até à Rua Dom Pedro I;

II - RUA ALBERTO DA ROCHA CARVALHO, a Rua que começa da Rua Barão de Suassuna e termina em área não construída, no Loteamento Maria Goretti;

III - RUA ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS que se inicia no término da Rua da Fonte no poste de iluminação pública que tem a referência 200-8-17-1-1973, na Vila de Fazenda Nova;

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, em 26 de junho de 1990.

José Inácio da Silva
- Prefeito -